



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

01
Ⓢ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2021

DISPENSA N°. 078 / 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Processo em epígrafe contém 46 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

02
8

Conceição da Feira - Bahia, 06 de abril de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para contratação de empresa para prestação de serviço de controle sanitário integrado na desinfecção sanitária (eliminação de vírus "COVID-19", bactérias causadoras de doenças respiratórias), para todas as áreas internas e externas, abrangendo um total de 11.000m², para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,



Luciane Miranda Labriola Cardoso
Secretária Municipal de Saúde



CONTABILIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES

EMPRESA COMERCIAL Rua Fortunato Azevedo, 153 Centro, Amélia Rodrigues - UF: BA

CNPJ: 19.542.774/0001-72

CONTATO: (75) 90121-5400

CNPJ: 19.542.774/0001-72

INSC. ESTADUAL: 0

VALIDADE DO INSTRUMENTO: 03/04/2021
VALOR: R\$ 47.410,00 (Quarente e sete mil reais)

SITIO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO DAS UNIDADES	Área (M²)	Valor Unitário por m²	Valor Total por m²
	Sitio 02, destinado a clínica (atendimento de casos de COVID-19, bactérias causadoras de doenças respiratórias, pulverizando toda a área utilizando pulverizadores e produtos específicos como equitorno de amônio) para todos os ambientes e exterior. Prefeitura de Mucambo - Conceição de São Paulo	Indicador no Terreno de Referência	11.000m²	R\$ 4.31	R\$ 47.410

VALIDADE INSTRUMENTO: 03/04/2021

Rua Fortunato Azevedo Nº 153, 08/04/2021.

Pedro Lucas Braga Bispo Borges

Pedro Lucas Braga Bispo Borges

19.542.774/0001-72
PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES
 RUA FORTUNATO AZEVEDO, 153
 CENTRO - CEP: 44.230-000
 AMÉLIA RODRIGUES-BA



Dedetizadora & Higienizadora **MOSQUITINHO**

CONTROLADORA DE PRAGAS E VETORES URBANOS

CNPJ: 08.598.697/0001-56 INSC. EST. 73.070.565 EP
Rua Mogi das Cruzes, nº. 175 - São João
Feira de Santana, BA
Tels.: (75) 3221-5643/8816-5819/8117-3205
Registrado na Anvisa - Alvará Sanitário N° 0397

Feira de Santana 07 de abril de 2021
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
Att: Sr. Jailton

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

- Serviço de sanitização com produto específico para combater bactérias e vírus - Quaternário de amônio. Utilizando método de pulverização com atomizador e pulverizador na área externa e interna.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira	Valor por m ²
Área interna e externa	R\$ 4,33

Área solicitada
Valor total

11 mil m³
R\$ 47.630,00

Garantia: O serviço será prestado de acordo as normas ambientais, com cuidados evitando-se prejuízos. Serão emitidas nota fiscal e certificado.
Validade da proposta 30 dias.

Cristiane Oliveira
Dedetizadora Mosquitinho
Cristiane de Oliveira
Responsável

08.598.697/0001-56
DEDETIZADORA MOSQUITINHO LTDA-ME
RUA MOGI DAS CRUZES, 175
SÃO JOÃO - CEP: 44.051-100
FEIRA DE SANTANA - BA



Feira de Santana, 07 de Abril de 2021.
 Empresa: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
 A/C. Srº Jailton

**PROPOSTA TÉCNICA
 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

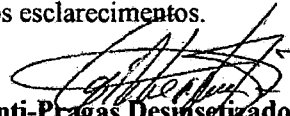
**TERMO DE REFERÊNCIA
 PRAGAS INCLUSAS NO ORÇAMENTO**

TRATAMENTO	PROCEDIMENTOS
SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES	A Desinfecção e Sanitização Ambiental visa eliminar os microorganismos patogênicos causadores de doenças respiratórias como fungos, bactérias e vírus inclusive o Covid-19. O principio ativo – Quaternário de Amônio utilizado seguem as normas da ANVISA e autorizado pelo Ministério da Saúde atua no momento da aplicação formando uma película protetora, tendo os mesmos agentes desinfetantes hospitalares.

ORÇAMENTO:

Valor Sanitização e Desinfecção de Ambientes	R\$ 4,40 (por m²)
Área solicitada	11.000 m²
Valor total	R\$ 48.400,00

Estamos abertos para quaisquer outros esclarecimentos.
 Atenciosamente,


Anti-Pragas Desinsetizadora
 Inscrição Municipal 12.091-0
 CNPJ 02.060.274/0001-00

02.060.274/0001-00
 Anti-Pragas Desinsetizadora Ltda
 Rua Farmacêutico José Alves nº 428
 Centro CEP 44 002-844
 Feira de Santana-BA

✉ anti.pragas@bol.com.br | <http://www.antipragasba.com.br> | @antipragas

☎ (75) 3623-0628 | (75) 99135-8110 | 📞 (75) 98220-4800

Rua Farmacêutico José Alves, 428 - Centro. Feira de Santana - BA



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

06
88

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de controle sanitário integrado na desinfecção sanitária (eliminação de vírus "COVID-19", bactérias causadoras de doenças respiratórias), para todas as áreas internas e externas, abrangendo um total de 11.000m², para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 47.410,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais).

PRAZO: 90 (noventa) DIAS.

JUSTIFICATIVA: O COVID-19 é uma doença altamente infecciosa, que se espalha rapidamente, a melhor forma de prevenir é praticar medidas rigorosas de higiene.

CONSIDERANDO a situação de instabilidade vivenciada pelo Município de Conceição da Feira - BA, decorrente da situação pandêmica que o país vem atravessando, por conta do novo coronavírus.

CONSIDERANDO que em 30 de setembro de 2020, fora promulgada Lei nº 14.065, que autoriza ao poder executivo a dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de 50.000,00, in verbis:

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) (...)

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que diante da situação fática, tornou-se imprescindível a tomada de ações emergentes, visto a necessidade do atendimento, de forma a não trazer prejuízos talvez irrecuperáveis a população do município com a falta de higienização e dedetização imprescindíveis ao combate à COVID - 19.

CONSIDERANDO que é justificável a Dispensa de licitação no que tange à situação pandêmica e de calamidade pública, caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme a pesquisa de preço em anexo;

É que venho solicitar a autorização para Contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço de controle sanitário integrado na desinfecção sanitária (eliminação de vírus "COVID-19", bactérias causadoras de doenças respiratórias), para todas as áreas internas e externas, abrangendo um total de 11.000m², para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESINFECÇÃO SANITÁRIA:

Utilização de produto específico como quaternário e amônio;
Utilização de produtos que sigam as normas da ANVISA;
Emissão de Nota Fiscal e Certificado.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, a contar da data da sua assinatura, será de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

08
8

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação do serviço e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - BA, 22 de abril de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

09
48

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação de empresa para prestação de serviço de controle sanitário integrado na desinfecção sanitária (eliminação de vírus "COVID-19", bactérias causadoras de doenças respiratórias), para todas as áreas internas e externas, abrangendo um total de 11.000m², para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2096 – MANUTENÇÃO DO APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
2097 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02, 14

Valor: 47.410,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**:

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de **contratação de empresa para prestação de serviço de controle sanitário integrado na desinfecção sanitária (eliminação de vírus "COVID-19", bactérias causadoras de doenças respiratórias), para todas as áreas internas e externas, abrangendo um total de 11.000m², para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.**

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 22 de abril de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

50
68

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa **para contratação de empresa para prestação de serviço de controle sanitário integrado na desinfecção sanitária (eliminação de vírus “COVID-19”, bactérias causadoras de doenças respiratórias), para todas as áreas internas e externas, abrangendo um total de 11.000m², para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 22 de abril de 2021.


João Pedro Lapriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NA DESINFECÇÃO SANITÁRIA (ELIMINAÇÃO DE VÍRUS "COVID-19", BACTÉRIAS CAUSADORAS DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS), PARA TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ABRANGENDO UM TOTAL DE 11.000M², PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CNPJ. Nº : 19.542.774/0001-72

ENDEREÇO : R Fortunato Azedo, nº 153, Centro, Amélia Rodrigues -Ba.

VALOR R\$: R\$ 47.410,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

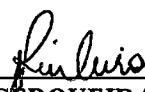
Unidade: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2096 – MANUTENÇÃO DO APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
2097 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

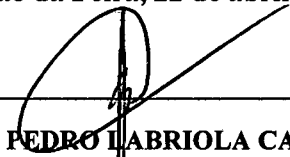
Conceição da Feira, 22 / 04 / 2021.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 22 de abril de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.542.774/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2014
NOME EMPRESARIAL PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCAS PRESTACAO DE SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FORTUNATO AZEVEDO	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
CEP 44.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMELIA RODRIGUES
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO pedrolucasbbb@gmail.com	TELEFONE (75) 8121-6496	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 13:41:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549**
CNPJ: **19.542.774/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:53 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **F758.54A1.82BC.E600**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211547419

RAZÃO SOCIAL PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 133.424.229 - BAIXADO	CNPJ 19.542.774/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMELIA RODRIGUES
AV. JUSTINIANO SILVA
AMELIA RODRIGUES
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 387/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549		C.G.A 218600184	C.N.P.J. 19.542.774/0001-72
Endereço: RUA FORTUNATO AZEVEDO, 153			
Bairro: CENTRO	CEP: 44230000	Município: AMELIA RODRIGUES	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 30 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
14/04/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 14/05/2021

10562.387.20210414.N.241.879327



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.542.774/0001-72

Razão Social: PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 855659465549

Endereço: RUA FORTUNATO AZEVEDO 153 / CENTRO / AMELIA RODRIGUES / BA /
44230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2021 a 01/05/2021

Certificação Número: 2021040202005228038028

Informação obtida em 09/04/2021 18:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.542.774/0001-72
Certidão n°: 12953287/2021
Expedição: 19/04/2021, às 12:53:32
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.542.774/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.812.172-63

28-11-2016

PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES

JAILTON EVANGELISTA BORGES

AVANICE BRAGA BISPO BORGES

FEIRA DE SANTANA BA 07-06-1994

C.NAS. CM AMÉLIA RODRIGUES BA DS
1º OFÍCIO LV A23 FL 149 RT 017179
855.659.465-49

Assinado em Feira de Santana, BA, em 28/11/2016 por A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63


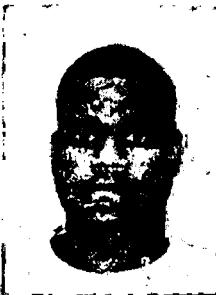
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

Pedro Lucas Braga Bispo Borges

APENAS F.L.S. P. 11

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL

Assinado

001-261.385-16



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549

Nome do Empresário

PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES

Nome Fantasia

LUCAS PRESTACAO DE SERVICOS

Capital Social

100,00

Número Identidade

1281217263

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

855.659.465-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/01/2014

Número de Registro

CNPJ

19.542.774/0001-72

Endereço Comercial

CEP

44230-000

Logradouro

RUA FORTUNATO AZEVEDO

Número

153

Bairro

CENTRO

Município

AMELIA RODRIGUES

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

17/01/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Máquinas automáticas

Ocupação Principal

Lavador(a) de estofado e sofá independente

Atividade Principal (CNAE)

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Dedetizador(a) independente

Jardineiro(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro

20
A

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME11606029

Número do Identificador
19542774000172

Data de Emissão
23/04/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
AMELIA RODRIGUES**

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - PROVISÓRIO

CÓD. CONTRIBUINTE 879327	INSC. MUNICIPAL 218600184	Nº do Alvará 23/2021
------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------

CONCEDIDO A
PÉDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549

NOME FANTASIA
LUCAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 19542774000172	INSC. EST.	CPF	RG
-------------------------------	-------------------	------------	-----------

ENDEREÇO
RUA FORTUNATO AZEVEDO, Nº 153
CENTRO - AMELIA RODRIGUES - BA
CEP: 44230000

DESCRIMINAÇÃO DA TAXA
9609299 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIOR

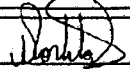
CNAE (ATIVIDADE PRINCIPAL)
9609299 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIOR

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

RESTRIÇÕES

HORÁRIO NORMAL	HORÁRIO ESPECIAL
-----------------------	-------------------------

DATA DA EMISSÃO 22/04/2021 09:52:49	DATA DE VALIDADE 10/01/2022
---	---------------------------------------


NÚBIA PORTELA MEIRELLES
Coordenadora Geral de Tributação

**OBS: ESTE ALVARÁ DEVERA ESTAR EM LUGAR BEM VISIVEL
VALIDO DURANTE O EXERCICIO DE 2021**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/04/2021 13:33

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211623502

RAZÃO SOCIAL

PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549

INSCRIÇÃO ESTADUAL

133.424.229

- BAIXADO

CNPJ

19.542.774/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos realizados no âmbito da administração pública; adequa os limites de dispensa de licitação; amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Ver mais...

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

II - promover o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - aplicar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do caput deste artigo, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a Administração deverá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; ou

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput deste artigo independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, às escolas de que trata o art. 77 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e às entidades qualificadas como organizações sociais, na forma da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, como organizações da sociedade civil de interesse público, na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, como pontos ou pontões de cultura, na forma da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, ou como organizações da sociedade civil, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, relativamente aos recursos públicos por elas administrados em decorrência dos respectivos contratos de gestão, termos de parceria, termos de compromisso cultural, termos de colaboração, termos de fomento ou contrato equivalente.

Art. 4º Todos os atos decorrentes desta Lei serão disponibilizados em sítio oficial da internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação.

Art. 5º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....

§ 2º

.....

VI - as atas de registros de preços das quais a contratação se origine.

.....

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo, quando se tratar de compra ou de contratação por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, previsto no inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º Nas situações abrangidas pelo § 4º deste artigo, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços se não houver regulamento que lhe seja especificamente aplicável.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo entre 2 (dois) e 8 (oito) dias úteis, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços realizado nos termos dos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 7º O disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º-E desta Lei não se aplica a sistema de registro de preços fundamentado nesta Lei.

§ 8º Nas contratações celebradas após 30 (trinta) dias da assinatura da ata de registro de preços, a estimativa de preços será refeita, com o intuito de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública, nos termos do inciso VI do § 1º do art. 4º-E desta Lei.” (NR)

“Art. 4º-G.

.....

§ 4º As licitações de que trata o caput deste artigo realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais e observarão o disposto em regulamento editado pelo Poder Executivo federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º desta Lei.” (NR)

“ Art. 4º-J. Os órgãos e entidades da administração pública federal poderão aderir a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal em

procedimentos realizados nos termos desta Lei, até o limite, por órgão ou entidade, de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo único. As contratações decorrentes das adesões à ata de registro de preços de que trata o **caput** deste artigo não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem."

" Art. 4º-K. Os órgãos de controle interno e externo priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes dos contratos ou das aquisições realizadas com fundamento nesta Lei.

Parágrafo único. Os tribunais de contas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas desta Lei, inclusive por meio de respostas a consultas."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2020; 199^o da Independência e 132^o da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.10 de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

26
§

Parecer n°. ___/2020
Processo Administrativo n. 116/2020
Dispensa de Licitação n. 078/2020

Dispensa. Contratação de empresa para prestação de serviço de controle sanitário integrado na desinfecção sanitária (eliminação de vírus "COVID-19", bactérias causadoras de doenças respiratórias), para todas as áreas internas e externas, abrangendo um total de 11.000m², para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de controle sanitário integrado na desinfecção sanitária (eliminação de vírus "COVID-19", bactérias causadoras de doenças respiratórias), para todas as áreas internas e externas, abrangendo um total de 11.000m², para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

27
②

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação dada pela lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo da Lei já mencionada:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

...

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 47.410,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais), ou seja, dentro do enquadramento da lei nº 14.065/20.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

②



28
S

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Após todos os dispositivos legais supramencionados, apenas alertamos ao Gestor a economicidade da despesa. Importante salientar, que a *priori* a contratação em voga não configura fragmentação de despesa, uma vez que decorre de políticas assistenciais de combate e/ou prevenção do COVID 19.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549, inscrita sob o CNPJ nº: 19.542.774/0001-72, apresentou o menor preço.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação.

V – CONCLUSÃO

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos pela Lei n. nº 14.065/20, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 22 de Abril de 2021.


Bela. Patrícia Cardoso Silva de Souza
Procuradora Municipal



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	
Processo Administrativo nº: 116/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 078/2021	
Contrato nº.: 126/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Prestação de Serviços de Controle Sanitário Integrado na Desinfecção Sanitária para todas as áreas Internas e Externas do Município.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?					X
b. o ato que autorizou a sua lavratura?					X
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?					X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?					X
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?					X



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?					X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?					X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?					X
k. As responsabilidades das partes?					X
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?					X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?					X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?					X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?					X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?					X
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?					X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?					X
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, §.1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?					X
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 116/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 078/2021**, cujo objeto é Prestação de Serviços de Controle Sanitário Integrado na Desinfecção Sanitária para todas as áreas Internas e Externas do Município, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

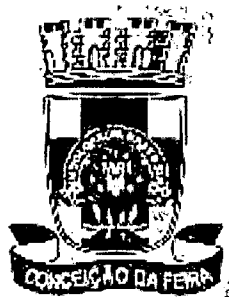
Participou do Processo a Empresa:

PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES., que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade **DISPENSA**. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo n°116/2021**.

Data da Saída: 22/04/2021.


ENOCK DIAS SANTOS
AUDITOR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 30 DE ABRIL DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PÚBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/ CONTRATO Nº 126/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Reason: I am the issuer of the document
Date: 2021.04.30 17:30:00-03

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
30 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NA DESINFECÇÃO SANITÁRIA (ELIMINAÇÃO DE VÍRUS "COVID-19", BACTÉRIAS CAUSADORAS DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS), PARA TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ABRANGENDO UM TOTAL DE 11.000M2, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

CNPJ. Nº : 19.542.774/0001-72

ENDEREÇO : R Fortunato Azedo, nº 153, Centro, Amélia Rodrigues -Ba.

VALOR R\$: R\$ 47.410,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais), a ser pago após prestação do serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2096 – MANUTENÇÃO DO APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
2097 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 22 / 04 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 22 de abril de 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

38
CP

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da feira – Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549.**, C.N.P.J. sob nº 19.542.774/0001-72, situada à R **Fortunato Azedo, nº 153, Centro, Amélia Rodrigues -Ba**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). Pedro Lucas Braga Bispo Borges, portador (a) do CPF nº 855.659.465-49 e RG nº 12.812.172-63 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **078 / 2021** e **Processo Administrativo nº 116/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NA DESINFECÇÃO SANITÁRIA (ELIMINAÇÃO DE VÍRUS “COVID-19”, BACTÉRIAS CAUSADORAS DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS), PARA TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ABRANGENDO UM TOTAL DE 11.000M2, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 078 / 2021** e **Processo Administrativo nº 116/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2096 – MANUTENÇÃO DO APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
2097 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



39
☉

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 47.410,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após prestação de serviço devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) A empresa deve fazer o fornecimento de produtos de boa qualidade e regulamentados pelo Ministério da Saúde, ferramentas, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados em todos os ambientes solicitados;
- c) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- d) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

40
UB

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 22 de abril de 2021.

LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde Municipal

CONTRATANTE

PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549.

PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 08305896-60

RG: 13.130.644-01



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

23
48

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NA DESINFECÇÃO SANITÁRIA (ELIMINAÇÃO DE VÍRUS “COVID-19”, BACTÉRIAS CAUSADORAS DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS), PARA TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ABRANGENDO UM TOTAL DE 11.000M2, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2096 – MANUTENÇÃO DO APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
2097 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549.

Processo Administrativo : 116/2021

Nº do Contrato : 126/2021

Valor Total do Contrato : R\$ 47.410,00, mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 22/04/2021 a 22/07/2021

Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES

Conceição da Feira - Bahia, 22 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

42
B

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 078/2021 e o Resumo do Contrato de fornecimento nº. 126 / 2021, com a empresa **PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 30 de Abril de 2021.

Juliano de Araújo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 30 DE ABRIL DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/ CONTRATO Nº 126/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182, c=BR

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
30 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 74

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NA DESINFECÇÃO SANITÁRIA (ELIMINAÇÃO DE VÍRUS "COVID-19", BACTÉRIAS CAUSADORAS DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS), PARA TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ABRANGENDO UM TOTAL DE 11.000M2, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2096 – MANUTENÇÃO DO APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
2097 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549.

Processo Administrativo : 116/2021

Nº do Contrato : 126/2021

Valor Total do Contrato : R\$ 47.410,00, mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 22/04/2021 a 22/07/2021

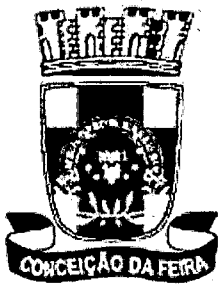
Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES

Conceição da Feira - Bahia, 22 de abril de 2021.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 03 DE MAIO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 75

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PÚBLICA:

- ERRATA/ DISPENSA DE LICITAÇÃO/ CONTRATO Nº 126/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 e=REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182@redegeral.com.br, o=REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
Reason: I am the issuer of the document
Location:
Date: 2021.05.03 14:54:02-03

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

26
SEGUNDA-FEIRA
03 DE MAIO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 75

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ERRATA

Onde se lê: JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Lê-se: LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOSO

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NA DESINFECÇÃO SANITÁRIA (ELIMINAÇÃO DE VÍRUS "COVID-19", BACTÉRIAS CAUSADORAS DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS), PARA TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ABRANGENDO UM TOTAL DE 11.000M², PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 52000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2096 – MANUTENÇÃO DO APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
2097 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento De Despesa – 33.90.39.00 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES 85565946549.

Processo Administrativo : 116/2021

Nº do Contrato : 126/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 47.410,00, mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 22/04/2021 a 22/07/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : PEDRO LUCAS BRAGA BISPO BORGES

Conceição da Feira - Bahia, 22 de abril de 2021.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso